

CONDIÇÕES GERAIS



CANON PORTUGAL, S.A.
DP&S - PPP

DOCUMENTAÇÃO DE ENTREGA OBRIGATÓRIA AO CLIENTE

CONDIÇÕES GERAIS DOS CONTRATOS ENTRE CANON PORTUGAL, S.A. (UNIDADES DE NEGÓCIO DP&S-PPP) E OS CLIENTES UTILIZADORES FINAIS DE PRODUTOS, SOFTWARE, SERVIÇOS E SOLUÇÕES

PRIMEIRA – CONTRATO E CONDIÇÕES APLICÁVEIS

- Estas Condições Gerais (doravante, as "**Condições Gerais**") da CANON PORTUGAL, S.A. (Unidades de Negócio: "d Digital Printing & Solutions" - "**DP&S**" e "Production Printing Products" - "**PPP**") constituem, em conjunto com os documentos indicados no número 2 abaixo, o contrato (doravante, o "**Contrato**") entre a CANON PORTUGAL, S.A. (doravante, "**Canon**") e o cliente utilizador final (doravante, o "**Cliente**"), para o fornecimento pela Canon de:
 - Produtos de hardware (doravante, os "**Produtos**");
 - Licenças de software (doravante, o "**Software**");
 - Serviços sobre os Produtos e o Software (doravante, os "**Serviços**"); e,
 - Soluções que combinem Produtos, Software e Serviços (doravante, as "**Soluções**").
- Qualquer Contrato será formado, conjunta e indissociavelmente, pelos seguintes documentos:
 - As presentes Condições Gerais, às quais o Cliente acedeu através de link e que declara que leu, compreendeu e aceita o seu conteúdo, e não pretende alterações ou outros aditamentos;
 - As Condições Particulares do Contrato (doravante, as "**Condições Particulares**"). Em caso de conflito entre as Condições Gerais e as Condições Particulares, aplicar-se-á o previsto nas Condições Particulares.
- Não são aplicáveis ao Contrato quaisquer termos ou condições gerais ou particulares do Cliente, qualquer que seja a sua forma ou denominação, e independentemente de estarem anexados a qualquer documento emitido pelo Cliente, como, por exemplo, pedidos de orçamento, ou incluídos em qualquer sistema ou ferramenta informática do Cliente.

SEGUNDA – ENTREGA, INSTALAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

- Os Produtos e/ou Software serão considerados entregues ao Cliente quando este, ainda que por intermédio de qualquer funcionário seu ou terceiro designado pelo Cliente, assinar o Auto de Entrega. Os Produtos, o Software e/ou as Soluções serão considerados instalados e operacionais quando o Cliente, ainda que por intermédio de qualquer funcionário seu ou terceiro designado pelo Cliente, aceitar a Instalação ou o Teste de Aceitação do Utilizador ("**UAT**").
- Os valores correspondentes e devidos por serviços de entrega, instalação e implementação e por serviços de formação relativos aos Produtos, Software e/ou Soluções serão suportados pelo Cliente, nos termos previstos nas Condições aplicáveis.
- Qualquer prazo de entrega e/ou instalação indicado pela Canon será considerado estimado, pelo que qualquer eventual atraso não constituirá incumprimento do Contrato e a Canon não aceitará reclamações do Cliente daí derivadas.
- Em caso de falta de disponibilidade dos Produtos e/ou Software, devido a problemas de produção ou fornecimento, a Canon não será responsável por danos, perdas ou despesas, de qualquer tipo, sofridas ou incorridas pelo Cliente como resultado de tal situação, sendo que os Produtos e/ou Software serão entregues ao Cliente em função da respetiva disponibilidade.
- As datas de implementação das Soluções serão as estabelecidas no Plano de Implementação correspondente, acordado e devidamente assinado pela Canon e pelo Cliente. A Canon não será responsável por qualquer atraso ou falha no cumprimento das datas estabelecidas no referido Plano de Implementação, nomeadamente quando seja devido a qualquer incumprimento do Cliente de qualquer das suas obrigações ou responsabilidades daí decorrentes.
- Os Serviços serão prestados ao Cliente dentro do território dos Serviços da Canon, que corresponde ao território português, aplicando-se os níveis de serviço padrão da Canon ou, se diferentes, os especificados nas Condições Particulares do Contrato.

TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

- Relativamente aos Produtos, ao Software e/ou às Soluções, o Cliente compromete-se, nomeadamente, a:
 - Disponibilizar à Canon as informações, meios e acessos necessários para a sua instalação e/ou implementação;
 - Proporcionar um meio físico, ambiental e técnico adequado para a sua instalação e funcionamento corretos, disponibilizando à Canon os meios necessários para conectar os Produtos e/ou Software à sua rede informática (ou qualquer outro tipo de conexão que seja necessário), para o correto funcionamento dos mesmos e para a adequada prestação dos Serviços sobre os Produtos, Software e/ou Soluções;
 - Utilizar os Produtos, o Software e/ou as Soluções exclusivamente de acordo com os documentos relacionados (manuais, licenças de utilizador final, especificações técnicas, design da Solução), fornecidos pela Canon a qualquer momento. A referida utilização deve ser efetuada pelo próprio Cliente ou por pessoa por ele autorizada, sendo o Cliente diretamente responsável perante a Canon por qualquer utilização indevida. O Cliente autoriza a entrada nas suas instalações do pessoal da Canon, ou das pessoas que esta designe, para que possa realizar as operações que comprovadamente sejam necessárias, em dias úteis e no horário de funcionamento normal que seja comunicado pela Canon
 - Não alterar, modificar ou conectá-los a acessórios ou qualquer outro tipo de elemento ou equipamento sem o consentimento prévio e expresso da Canon e, no que diz respeito à conexão, apenas se for efetuada de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante ou pela Canon para essa conexão;
 - Adotar todos os cuidados necessários quanto à proteção da sua rede informática, sistemas e dados, como, por exemplo, cópias de segurança, antivírus e firewall, procedimentos de segurança de dados e respetivo controlo de acesso;
 - Aplicar, com a maior brevidade possível, as recomendações e/ou instruções transmitidas pela Canon ou por qualquer terceiro relacionado.
- Enquanto a Canon for proprietária dos Produtos ou fornecer os respetivos Serviços, o Cliente:
 - Não poderá mover os Produtos dentro do endereço de instalação indicado no Contrato, ou transferi-los para um local diferente do endereço de instalação (sempre em território português), sem o consentimento prévio da Canon. Se o Cliente pretender mover ou transferir os Produtos, serão aplicáveis as seguintes condições:
 - O Cliente deve solicitar à Canon a movimentação ou a transferência dos Produtos, por escrito, através de carta registada com aviso de receção, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência;
 - Após a receção deste pedido, a Canon, diretamente ou através de um Centro de Serviço da sua rede, preparará os Produtos para a sua movimentação ou transferência, realizará as respetivas atividades e, em caso de transferência, tomará as medidas necessárias para que os Produtos sejam instalados no novo endereço de instalação;
 - As despesas decorrentes da realização de todas as operações relacionadas com a movimentação ou transferência dos Produtos serão suportadas pelo Cliente;
 - Se a movimentação ou transferência for realizada sem a autorização da Canon, ou de uma maneira diferente da indicada nesta cláusula, a Canon poderá optar entre resolver o Contrato, por incumprimento do Cliente, ou manter em vigor o Contrato, cobrando ao Cliente quaisquer serviços ou componentes, incluindo partes e peças sobressalentes ou consumíveis, necessários relativamente aos Produtos;
 - A Canon não assume qualquer responsabilidade por eventuais danos ou perdas que o Cliente possa sofrer no transporte ou deslocação física dos Produtos para local diferente daquele onde foram colocados e instalados pela Canon, quer o transporte ou a deslocação sejam realizadas dentro ou para fora do país, sem intervenção da Canon;
 - Não poderá permitir intervenções nos Produtos, de qualquer tipo, que não sejam realizadas por pessoal autorizado da Canon;
 - Deverá imediatamente informar a Canon de qualquer dano ou perda sofridos pelos Produtos, sem prejuízo da respetiva responsabilidade por tais danos ou perdas.
- Enquanto a Canon for proprietária dos Produtos, o Cliente deverá:
 - Manter os Produtos devidamente segurados contra qualquer risco ou acidente que possam sofrer, nomeadamente no endereço de instalação;
 - Reconhecer e garantir perante terceiros a propriedade da Canon sobre os Produtos, assumindo as mesmas obrigações que a lei atribui aos depositários relativamente à guarda e restituição da coisa depositada;
 - Assumir a guarda e bom acondicionamento dos Produtos e, quando aplicável, proceder à restituição dos mesmos;
 - Não praticar ou permitir a prática de qualquer ato incompatível com a propriedade dos Produtos da Canon, nomeadamente não incluindo os Produtos no seu ativo.
- Caso seja judicialmente decretada a insolvência do Cliente, ou outro processo similar, e se se pretender a apreensão de parte ou de todos os Produtos, o Cliente compromete-

Contratos Utilizador Final – Condições Gerais

se a adotar todas as medidas necessárias para garantir a propriedade da Canon sobre tais Produtos, comunicando imediatamente à Canon esta situação, para que possa defender os seus direitos. Serão da responsabilidade do Cliente todas as despesas suportadas pela Canon.

- Após o término do Contrato, qualquer que seja a sua causa, o Cliente deve devolver à Canon os Produtos, bem como os consumíveis incluídos, como, por exemplo, toner, que, sendo propriedade da Canon, foram entregues no respetivo endereço, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de produção de efeitos da cessação. A Canon desinstalará o Software no mesmo prazo. Os Produtos devem ser devolvidos em bom estado de conservação, sendo o Cliente responsável por quaisquer montantes decorrentes de reparações que devam ser efetuadas por outros motivos que não o desgaste normal derivado da sua utilização responsável, e atribuíveis ao Cliente. Para este efeito, o Cliente autoriza a Canon a aceder ao endereço de instalação para efetuar as operações necessárias, em dias úteis e dentro do horário normal de expediente comunicado pela Canon. Em caso de atraso na devolução dos Produtos, ou incumprimento dessa obrigação, a Canon poderá cobrar ao Cliente, por cada dia de atraso na devolução, o montante de 150 EUR, sem prejuízo de eventual obrigação indemnizatória por danos causados à Canon. O Cliente deve, em qualquer caso, continuar a cumprir todas as obrigações derivadas da propriedade da Canon sobre os Produtos e licenças de Software.
- O Cliente é responsável por eliminar e destruir qualquer informação, de qualquer tipo, armazenada no disco rígido dos Produtos, antes que a Canon os remova do seu endereço de instalação em consequência da cessação do respetivo Contrato, não assumindo a Canon qualquer responsabilidade a este respeito. Para o efeito, a Canon poderá fornecer ao Cliente *kits* de eliminação de dados, mediante o pagamento de preço ou encargo em vigor a cada momento.

QUARTA – PREÇOS, FATURACÃO E PAGAMENTO

- Os preços e/ou encargos aplicáveis ao Contrato são os indicados no Contrato (doravante, "**Preço**" ou "**Preços**"), não incluindo IVA, nem qualquer outro imposto, taxa, encargo ou despesa aplicável. Alguns procedimentos ou serviços não incluídos podem ter custos adicionais, os quais serão faturados de acordo com a tabela de preços vigente em cada momento.
- A Canon faturará ao Cliente os Preços do Serviço, e quando aplicável, do aluguer, a partir do primeiro dia do mês seguinte ao mês da data de instalação dos Produtos, Software e/ou Soluções, salvo se acordado de forma diferente nas Condições Particulares do Contrato. Sem prejuízo, a Canon reserva o direito de cobrar ao Cliente as importâncias do aluguer e dos Serviços pela utilização dos Produtos desde a data da sua instalação.
- O pagamento dos Preços devidos pelo Cliente será efetuado de acordo com o previsto no Contrato.
- Quando ao Contrato sejam aplicáveis Preços por *click* (cópias/impressões/digitalizações), metros, TACs, milímetros e o Cliente não disponibilize as condições necessárias para a instalação do serviço de leitura automática de contagens, será considerado que o Cliente renuncia expressamente à prestação de tal serviço e autoriza a Canon a aplicar um custo adicional por dispositivo de impressão, de acordo com as disposições contratuais aplicáveis. Sem prejuízo, o Cliente compromete-se a fornecer à Canon as leituras correspondentes, na forma estabelecida pela Canon, incluindo, sem limitação, por telefone ou eletronicamente. Se, por qualquer motivo, o Cliente não comunicar as leituras, a Canon está expressamente autorizada a estimar os *clicks* (cópias/impressões/digitalizações), metros, TACs ou milímetros realizados pelo Cliente, com base nas leituras antecedentes, sem prejuízo de efetuar o ajuste correspondente quando nova leitura for efetivada. A Canon reserva-se o direito de realizar leituras físicas das contagens dos Produtos, a fim de verificar as leituras fornecidas pelo Cliente, ou quando o Cliente não tenha fornecido as informações correspondentes, ou não seja possível fazer uma estimativa, caso em que a Canon poderá faturar ao Cliente o valor correspondente à deslocação e visita para efetuar a referida leitura, de acordo com a tabela de preços vigente em cada momento.
- Após o primeiro ano do Contrato, os Preços por *click* (cópias/impressões/digitalizações), metros, TACs ou milímetros ou aqueles correspondentes a qualquer outro Serviço incluído no Contrato, podem ser atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor publicado periodicamente pelo Instituto Nacional de Estatística no seu sítio da Internet (www.ine.pt) (ou, se for caso disso, ao índice análogo que no futuro seja aplicável), acrescido de 5%. A referida variação não pode exceder 7%, em qualquer caso. Do mesmo modo, a Canon poderá ainda aumentar os Preços dos Serviços se ocorrer uma variação no preço dos seus componentes, como, por exemplo, materiais, consumíveis, mão de obra, ou se se verificarem variações na taxa de câmbio aplicável, relevando, no máximo, 40% da referida variação.
- Em caso de não pagamento de qualquer valor devido pelo Cliente à Canon ao abrigo do Contrato, será considerado que o Cliente está em incumprimento, a partir do dia seguinte ao término da respetiva data de vencimento, sem necessidade de interpelação. Para efeitos do número anterior, será aplicável o disposto no Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio, na sua versão atual, que estabelece medidas contra os atrasos no pagamento de transações comerciais, e demais legislação vigente, sendo devidos pelo Cliente, nomeadamente, os correspondentes juros de mora, acrescidos de despesas com avisos de vencimento, com solicitações de pagamento e, se for o caso, com ações judiciais ou de qualquer outro tipo. Sem prejuízo, o não pagamento pontual de uma qualquer quantia devida pelo Cliente é suficiente para a Canon suspender imediatamente o Serviço.
- A Canon poderá imputar encargos ao Cliente relacionados com possíveis despesas de gestão e administração de certas alterações administrativas, incluindo, mas não limitando, as alterações referentes ao endereço ou ao período de faturação e cobrança.
- Com a aceitação das presentes Condições Gerais, o Cliente autoriza o envio eletrónico de faturas emitidas pela Canon para o endereço de e-mail indicado pelo Cliente. Se o Cliente solicitar o envio de faturas em papel pelo correio, a Canon reserva-se o direito de cobrar uma taxa de 3 EUR por ciclo de faturação.

QUINTA – RESPONSABILIDADE DA CANON

- A responsabilidade da Canon derivada de Contrato de Compra e Venda, perante o Cliente ou terceiros, será limitada, nos termos permitidos por lei, aos danos diretos sofridos pelo Cliente e a um montante equivalente a 20% do preço de aquisição do Produto, Software e/ou Solução que esteja na origem da referida responsabilidade, até ao limite máximo de 300.000 EUR (trezentos mil euros) por evento. Para qualquer outro Contrato, a responsabilidade da Canon, perante o Cliente ou terceiros, será limitada, nos termos permitidos por lei, a danos diretos sofridos pelo Cliente e a um montante equivalente ao preço do Contrato pago pelo Cliente nos 12 (doze) meses anteriores ao evento gerador de responsabilidade, com o limite de 300.000 EUR (trezentos mil euros) por evento. É expressamente excluída qualquer responsabilidade da Canon por danos indiretos, incluindo, mas não limitando, lucros cessantes, perda de contratos, quebras de negócio, perda de benefícios ou financeira, etc.
- O disposto no número anterior não prejudica qualquer tipo de responsabilidade que, por disposição legal imperativa, não possa ser excluída ou limitada.
- Sem prejuízo do previsto nos números 1 e 2 acima, o Cliente reconhece que a Canon não será responsável por qualquer trabalho adicional que seja necessário, nem por perdas, custos ou danos que ocorram, nomeadamente, em resultado das seguintes circunstâncias:
 - Causas alheias ou sem controlo da Canon, como, por exemplo, surtos, agentes atmosféricos adversos, catástrofes, quedas, choques, armazenamento inadequado, incluindo falha em propiciar meio físico, ambiental ou técnico adequado para os Produtos, Software e/ou Soluções, negligência do utilizador ou força maior;
 - Utilização dos Produtos, Software e/ou Soluções não conforme ao indicado no manual do utilizador ou de acordo com as recomendações e/ou instruções veiculadas pela Canon ou qualquer terceiro relacionado, incluindo manuseio impróprio, negligente ou inadequado;
 - Transferência dos Produtos, pelo Cliente, para fora do território português, ou se a Canon não intervir na movimentação ou transferência dos mesmos, conforme previsto na Cláusula Terceira acima;
 - Quando não sejam instaladas ou executadas pelo Cliente quaisquer correções de erros, ou qualquer atualização ou nova versão de software relativa aos Produtos, Software e/ou Soluções que a Canon, o licenciador ou qualquer terceiro, se aplicável, tenha fornecido ou colocado à sua disposição;
 - Existirem vírus, ou problemas semelhantes, no sistema informático do Cliente;
 - Ocorrer um mau funcionamento ou dano nos Produtos, no Software e/ou nas Soluções, em consequência, nomeadamente, de:
 - Qualquer alteração ou modificação feita pelo Cliente sem o consentimento prévio expresso da Canon;
 - Conexão a qualquer outro acessório, elemento ou equipamento que não esteja em conformidade com as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante ou pela Canon para tal conexão ou que a Canon não tenha previamente consentido expressamente; ou,
 - Utilização de produtos de consumo periódicos e peças não homologados ou aprovados pela Canon e que afetem o funcionamento, desempenho e preservação adequados dos Produtos, Software e/ou Soluções.
 - Perda ou danos nos dados ou qualquer informação armazenada nos sistemas de computador do Cliente;
 - Quando o Cliente viole qualquer uma das suas obrigações nos termos do Contrato.
- A Canon não garante que os produtos de terceiros sejam comercializados por estes com garantia comercial do fabricante. Caso exista, qualquer garantia comercial proporcionada à Canon em relação a produtos de terceiros poderá ser transferida para o Cliente que adquira tais produtos, na medida do possível e de acordo com as condições da referida garantia comercial, sendo que a Canon não assume qualquer tipo de responsabilidade quanto às condições da garantia comercial mencionada. O Cliente será responsável por tomar todas as medidas necessárias para que se concretize a referida transferência.

SEXTA – DURAÇÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO

- A duração do Contrato será a prevista no Contrato. Decorrido o prazo de duração, o Contrato considera-se resolvido, de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia por nenhuma das partes e sem prejuízo das renovações que possam ser acordadas entre a Canon e o Cliente por escrito. Relativamente à duração do Contrato de Aluguer, é aplicável o disposto na cláusula décima primeira das presentes Condições Gerais.
- Qualquer uma das Partes pode resolver o Contrato, imediatamente, se a outra Parte:
 - Incumprir qualquer obrigação substancial do Contrato e não sanar tal incumprimento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a receção de interpelação escrita da outra Parte. Decorrido esse prazo sem que a Parte correspondente tenha regularizado a situação de incumprimento, o Contrato será considerado automaticamente resolvido, cessando os respetivos efeitos;
 - Cessar o exercício da sua atividade, ser declarado insolvente ou ficar abrangido por qualquer processo de recuperação, declarar por escrito a incapacidade para efetuar pagamentos de dívidas, ou caso seja nomeado um administrador para todos ou uma parte substancial dos seus ativos.
- Em caso de não pagamento pelo Cliente de qualquer montante devido ao abrigo do Contrato, a Canon pode resolver o Contrato, após interpelação ao Cliente por escrito,

Contratos Utilizador Final – Condições Gerais

incluindo através de e-mail, para cumprir com a sua obrigação de pagamento dentro no período improrrogável de 7 (sete) dias úteis contados desde a receção da interpelação. Decorrido o prazo previsto no número anterior, se o Cliente não tiver cumprido a sua obrigação de pagamento, o Contrato será considerado automaticamente resolvido. No caso de Contratos de Compra e Venda, a Canon poderá optar entre:

- a) A referida resolução do Contrato; ou,
 - b) A manutenção da vigência do Contrato, caso em que, após o referido período de 7 (sete) dias úteis, o Cliente deverá pagar à Canon o valor do Preço devido e pendente de pagamento, acrescido dos montantes previstos no número 6 da Cláusula Quarta, bem como, se aplicável, o valor do Preço pendente de vencimento, que será considerado devido antecipadamente e, consequentemente, líquido e exequível para todos os fins.
4. Na data de cessação do Contrato, por quaisquer fundamentos, incluindo os previstos nos números acima, o Cliente deve:
- a) Devolver todo e qualquer Produto propriedade da Canon, nas condições estabelecidas no número 5 da Cláusula Terceira acima;
 - b) Pagar todos os valores pendentes de pagamento ou vencimento, devidos em virtude do Contrato, acrescidos dos montantes previstos no número 6 da Cláusula Quarta acima, bem como qualquer outra quantia que deva ser paga ou reembolsada nos termos das Condições aplicáveis;
 - c) Pagar, a título de indemnização por danos e perdas decorrentes do incumprimento contratual, todos os Preços fixos que, por força do Contrato, deveriam ser pagos até ao final do período de duração acordado, incluindo os valores que sejam considerados devidos antecipadamente e, consequentemente, líquidos e exigíveis para todos os fins.
5. A Canon poderá suspender todos os Serviços ao Cliente, se ocorrer qualquer uma das circunstâncias estabelecidas nos números 2 e 3 da presente cláusula.
6. A cessação do Contrato, por qualquer motivo, não prejudica a aplicação de qualquer cláusula que, pela sua natureza, deva prolongar os seus efeitos após a referida cessação, até que ocorra o seu integral e efetivo cumprimento.

SÉTIMA – DENÚNCIA ANTECIPADA DO CONTRATO DE ALUGUER POR PARTE DO CLIENTE

Caso o Cliente decida denunciar o Contrato de Aluguer antes do final do prazo estabelecido nas Condições Particulares, além de devolver os Produtos à Canon nas condições estabelecidas no número 5 da Cláusula Terceira acima, deverá indemnizar a Canon em montante equivalente ao valor total vincendo e atualizado correspondente ao Preço do Contrato de Aluguer, até ao final do prazo de duração acordado, acrescido, quando aplicável, de qualquer quantia devida por *clicks* mínimos (cópias/impressões/digitalizações). A presente indemnização é estabelecida como cláusula penal exclusivamente em relação à indemnização por danos e prejuízos que a denúncia unilateral antecipada do Contrato provoque à Canon. Não poderá assim ser reduzida por cumprimento parcial ou irregular do Cliente.

OITAVA – DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL/INDUSTRIAL

1. A formalização do Contrato não afetará, de forma alguma, os direitos de Propriedade Intelectual/Industrial da Canon ou do Cliente.
2. O Cliente compromete-se a não eliminar, alterar ou excluir qualquer menção que conste nos Produtos e/ou Software relativa aos direitos de Propriedade Intelectual/Industrial ou em cumprimento de qualquer requisito legal aplicável aos Produtos, Software e/ou Soluções.
3. Todos os direitos de Propriedade Intelectual/Industrial derivados ou relacionados com as atividades praticadas pela Canon para o cumprimento das suas obrigações nos termos do Contrato pertencem exclusivamente à Canon, seus subcontratados e/ou, se for caso disso, aos correspondentes produtores ou licenciadores.
4. Caso o Cliente tenha informações sobre qualquer reclamação ou ação de terceiro que alegue que o uso ou a posse dos Produtos, o Software e/ou Soluções pelo Cliente nos termos do Contrato infringem quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual e/ou Industrial pertencente a terceiro no país do Cliente ou no Espaço Económico Europeu, deverá notificar a Canon dessa circunstância, imediatamente, por escrito. O Cliente permitirá que a Canon, a seu exclusivo critério e suportando todos os custos, controle e direcione, exclusivamente, todos os procedimentos legais e/ou negociações daí decorrentes. O Cliente compromete-se a não intervir, a qualquer título, na reclamação ou ação, nem a celebrar qualquer tipo de acordo, sem o prévio consentimento expresso, por escrito, da Canon, bem como a fornecer à Canon todas as informações e assistência que, razoavelmente, sejam necessárias para se opor a tal reclamação ou ação, ou para chegar a uma solução amigável.
5. Se, a qualquer momento, houver uma reclamação ou ação por violação de Direitos de Propriedade Intelectual e/ou Industrial em relação aos Produtos, Software e/ou Soluções, a Canon pode, a seu critério:
 - a) Modificar os Produtos, Software e/ou Soluções, de forma a evitar a referida violação, ou substituí-los por outros que não impliquem a violação de Direitos de Propriedade Intelectual e/ou Industrial, desde que tal modificação não afete substancialmente a operação dos Produtos, Software e/ou Soluções. O Cliente compromete-se expressamente a aceitar tal substituição e a usar esses Produtos, Software e/ou Soluções, ao invés dos originalmente estabelecidos;
 - b) Procurar garantir que o Cliente tenha direito a utilizar os Produtos, Software e/ou Soluções afetados, sem que daí resulte qualquer responsabilidade para o Cliente;
 - c) Resolver imediatamente o Contrato, mediante prévia notificação por escrito ao Cliente, por referência aos Produtos, Software e/ou Soluções afetados, devendo o Preço ser reduzido proporcionalmente. No caso de Contratos de Compra e Venda, a redução do Preço do produto deverá ser proporcional à depreciação normal decorrente da respetiva utilização.
6. A Canon não terá qualquer responsabilidade perante o Cliente, nos casos em que a violação derive, nomeadamente, de:
 - a) Qualquer alteração ou modificação nos Produtos, no Software e/ou nas Soluções que não tenham sido efetuadas ou previamente autorizadas pela Canon;
 - b) Qualquer informação que o Cliente tenha fornecido à Canon; ou,
 - c) Qualquer uso dos Produtos, Software e/ou Soluções para qualquer propósito, incluindo o seu uso em combinação com outros produtos, que não esteja contemplado no Contrato ou que a Canon não tenha aprovado ou consentido.

NONA – SOFTWARE

1. O Software é sujeito às condições de licença de utilizador final estabelecidas pela Canon ou pela entidade que desenvolveu o referido software (doravante, a "**Licença de Utilizador Final**"), cujos termos e condições serão disponibilizados ao Cliente.
2. O Cliente compromete-se a não copiar, reproduzir ou dispor do Software ou qualquer parte dele, a menos que expressamente permitido pela Licença de Utilizador Final, pelo Contrato ou pela legislação aplicável.
3. Sujeito às disposições dos números 1 e 2 acima, o Cliente compromete-se a não alterar, modificar, melhorar, integrar, descompilar, realizar operações de engenharia inversa, desmontar ou reduzir, de qualquer outra forma, qualquer parte do Software para um formato legível, bem como a não permitir a terceiros a concretização de qualquer uma das referidas operações.
4. Quando a Canon e o Cliente tenham acordado a prestação de Serviços continuados, a Canon pode fornecer, a pedido do Cliente, e sempre que disponível, novas versões do Software, bem como atualizações, correções de erros ou *patch*, mas apenas durante os períodos e sob as condições que a Canon considerar comercialmente viáveis. No caso de o Cliente modificar o ambiente de trabalho básico considerado para fins de prestação de Serviços continuados sobre o Software sem a autorização prévia da Canon, a Canon, a pedido do Cliente, pode fornecer uma versão do Software que se adapte a esse novo ambiente, desde que esteja disponível, e sem incorrer em qualquer tipo de responsabilidade caso, por qualquer motivo, não seja possível fornecer aquela nova versão do Software.
5. A Canon também poderá fornecer, a pedido do Cliente, melhorias ao Software, sempre que disponíveis, as quais estarão sujeitas a cobrança correspondente ao Cliente, exceto se acordado em contrário por escrito.
6. Sem prejuízo de previsão em contrário nas Condições Particulares do Contrato, qualquer nova versão, atualização, correção de erros, *patch* ou atualização do Software será instalada pela Canon por meio de acesso remoto à rede de computadores do Cliente. Para estes efeitos, o Cliente compromete-se a ter uma ligação adequada à Internet.
7. É responsabilidade do Cliente verificar e comprovar que a atualização, correção de erros ou *patch*, ou atualização do Software ou qualquer nova versão superior é compatível e adequada às suas necessidades.

DÉCIMA – CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA. RESERVA DE PROPRIEDADE

A propriedade dos Produtos objeto de Contrato de Compra e Venda é reservada pela Canon até ao pagamento efetivo e integral do Preço. Até que o pagamento referido no número anterior seja concretizado, o Cliente reconhece estar obrigado a deveres de guarda e conservação dos Produtos, comprometendo-se a reconhecer e garantir a propriedade da Canon perante terceiros, quando necessário.

DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATO DE ALUGUER

O Contrato de Aluguer estará necessariamente vinculado a um Contrato de Serviço. O Cliente não pode fazer cessar o Contrato de Serviço sem cessar automaticamente o Contrato de Aluguer, e vice-versa. No final do período de duração, exceto se a Canon e o Cliente expressamente acordarem o contrário, o Contrato de Aluguer será renovado, tácita e automaticamente, por períodos anuais, salvo se uma das Partes notificar a outra de que pretende terminar o contrato na data de término do período inicial ou de qualquer uma das suas renovações, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência. A duração total do Contrato de Aluguer não pode, em qualquer caso, exceder 84 (oitenta e quatro) meses.

DÉCIMA SEGUNDA – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. Em virtude do Serviço de Manutenção e Assistência Técnica do Contrato, a Canon compromete-se a manter os Produtos em boas condições de funcionamento, efetuando

Contratos Utilizador Final – Condições Gerais

os serviços previstos nas Condições Particulares.

O Contrato de Serviço pode incluir:

- a) Transporte, instalação e formação básica na utilização dos equipamentos contratados, hardware e software adquiridos, conforme refletido nas Condições Particulares do Contrato;
 - b) Mão de obra, deslocações e peças, para:
 - (i) Manutenção corretiva: a assistência técnica telefónica remota será prestada por meio de um serviço de *Help Desk*, podendo ser destacado, posteriormente, um técnico para solucionar o incidente. Se a morada do Cliente se encontrar a uma distância superior a 40 km da localidade onde se encontra o Centro de Assistência da rede, a Canon reserva-se o direito de cobrar a deslocação de acordo com a tabela de preços em vigor a cada momento. O tempo de resposta padrão é o dia útil seguinte (*Next Business Day*), exceto se forem previstos termos e prazos diferentes nas Condições Particulares;
 - (ii) Manutenção preventiva: a Canon realizará a manutenção preventiva dos dispositivos com base nos dados fornecidos pelas ferramentas de gestão e monitorização. A frequência das ações preventivas será estabelecida com base no volume de impressão ou cópia de cada dispositivo e a capacidade de cada modelo, podendo não estar sujeitas a períodos temporários pré-definidos. As ações de manutenção preventiva podem coincidir com a visita do técnico de serviço para realizar qualquer manutenção corretiva.
 - c) As peças substituídas durante a prestação do Serviço de Manutenção e Assistência são propriedade da Canon;
 - d) Caso as Condições Particulares do Contrato indiquem que o Serviço de Manutenção e Assistência Técnica incluir o fornecimento de toner e/ou tinta, aplicam-se as seguintes condições:
 - (i) A Canon manterá a propriedade do referido toner e/ou tinta até que sejam utilizados pelo Cliente, podendo remover o toner e/ou tinta não utilizados aquando do término do Contrato de Serviço, qualquer que seja a sua causa, ou, se não for possível, por motivos imputáveis ao Cliente, a Canon poderá faturá-los ao Cliente de acordo com a tabela de preços em vigor em cada momento;
 - (ii) O preço por página é calculado tendo em consideração a cobertura média de 5%. No caso de a cobertura do toner ser superior, ou se verificar um excesso de fornecimento de consumíveis, a Canon reserva-se o direito de aumentar os preços, mediante notificação prévia por escrito ao Cliente;
 - (iii) O Cliente deve indicar, em cada pedido de toner e/ou tinta que efetuar à Canon, o número de série do Produto para o qual solicitou o fornecimento.
 - e) Salvo indicação expressa em contrário, o Contrato não inclui o fornecimento de qualquer tipo de consumível, ou cópia ou material de impressão, como, por exemplo, papel, acetatos ou grafos.
 - f) Serviço de leitura automática das contagens: a transmissão das contagens será efetuada através de software de comunicação remota fornecido pela Canon. O Cliente deve proporcionar as condições necessárias para o seu correto funcionamento com base na transmissão de dados pela Internet. Os dados transmitidos contêm exclusivamente informações numéricas obtidas por medições nos equipamentos instalados. A transmissão é criptografada, com dupla autenticação e certificada pelo padrão ISO15408 para segurança de transmissão eletrónica de dados.
2. O Cliente suportará os encargos devidos por trabalhos que devam ser realizados em consequência, nomeadamente, de:
- a) Transferência do Produto para outro local, bem como os trabalhos de desinstalação e nova instalação. O Cliente deve notificar a Canon com antecedência da mudança de localização do equipamento, nos termos previstos, sendo que a Canon poderá subcontratar o serviço de manutenção;
 - b) Danos causados ao equipamento por movimentações e/ou transferências que ocorram sem prévio aviso à Canon;
 - c) Qualquer desconexão e reconexão dos Produtos que alterem as condições iniciais de instalação, configuração e ambiente de trabalho do equipamento, bem como problemas derivados do meio de rede do Cliente, ou não derivados do equipamento ou devido a alterações no seu ambiente;
 - d) A instalação de *drivers* e qualquer trabalho resultante de qualquer alteração no software, ou, por exemplo, configuração, conectividade e expansão, sobre as especificações utilizadas no momento da instalação do equipamento;
 - e) Qualquer trabalho que deva ser realizado fora do horário de trabalho da Canon ou dos Centros de Serviço da sua rede, seja em horário normal ou intensivo, exceto se expressamente indicado de outra forma nas Condições Particulares do Contrato;
 - f) Danos causados por intervenção ou manipulação por terceiro ou centro de serviço não autorizado pela Canon;
 - g) Qualquer incidente causado pela utilização pelo Cliente de produtos de consumo, acessórios, software ou peças, incluindo peças substituíveis periodicamente, que não tenham sido homologados ou aprovados pela Canon;
 - h) A pintura, cromagem e/ou niquelagem dos Produtos;
 - i) As operações de limpeza externa dos Produtos, vidros de exposição ou outros elementos cuja manutenção é responsabilidade do Cliente, nos termos detalhados no manual do utilizador do produto;
 - j) Danos causados às unidades internas por práticas incorretas, como, por exemplo, derramamento de líquidos ou objetos no redor do equipamento que impeçam a abertura de portas do mesmo;
 - k) Qualquer formação sobre os Produtos solicitados pelo Cliente;
 - l) Períodos de espera devido a atrasos no acesso às instalações do Cliente ou atrasos incorridos pelo Cliente quando o pessoal da Canon estiver no endereço do Cliente. A Canon reserva-se o direito de cobrar ao Cliente por esses tempos de espera de acordo com a tabela de preços em vigor em cada momento;
 - m) A resolução de incidentes derivados da instalação de equipamento de venda não fornecido pela Canon, como, por exemplo, dispositivos que funcionam com moedas ou semelhantes;
 - n) A resolução de incidentes derivados do uso de papel fora das especificações ou outros consumíveis não originais;
 - o) Erros causados pelo uso ou manuseio incorreto das funcionalidades do equipamento;
 - p) Danos causados por itens que não fazem parte do equipamento, como, por exemplo, cliques e grafos;
 - q) A resolução de incidentes que não decorram do desgaste normal do equipamento, como, por exemplo, elementos externos quebrados, bandejas, vidros, tampas, incluindo por negligência, bem como danos causados por golpes, furto, incêndio, acidentes, casos de força maior, ou situações idênticas;
 - r) A resolução de incidentes, como encravamento de papel e outras tarefas que possam ser resolvidas pelo próprio Cliente, atendendo às explicações no manual do utilizador;
 - s) Danos causados por uso ou manuseio incorreto na colocação de consumíveis, como, por exemplo, toners.
 - t) Ficam excluídos os consumíveis necessários ao funcionamento do equipamento quando não seja contratado um preço por página/metro para a sua manutenção, ou equipamentos com ampliação/extensão de garantia ou pagamentos de manutenção de valor fixo anual;
 - u) Ficam excluídos os consumíveis de cores especiais (transparentes);
 - v) Ficam excluídos os consumíveis pretos e a cores, para todos os equipamentos de grande formato, exceto se expressamente acordado em contrário nas Condições Particulares;
 - w) A instalação de qualquer software fornecido por defeito com o equipamento, serviço que poderá ser oferecido pela Canon.
3. Quando a Canon e o Cliente acordem que a Canon fornecerá os Serviços por meio de acesso remoto à rede de computadores do Cliente, poderá ser necessário, em algumas circunstâncias, interromper parcial ou totalmente a rede. Para este efeito, a Canon notificará o Cliente com antecedência da necessidade de realizar a referida interrupção e coordenará com o Cliente quando a mesma será realizada, sendo que o Cliente deve efetuar uma cópia de segurança completa de todos os dados antes do acesso da Canon à sua rede.
4. Se a Canon e o Cliente acordarem que, na prestação do Serviço de Manutenção e Assistência Técnica, seja utilizado um Software de Gestão de Produto, o Cliente concorda expressamente que tal Software contenha um agente local de recolha de dados (doravante, "**DCA**") que acederá aos Produtos numa rede e enviará os dados a outros componentes do Software em locais remotos. Para garantir a instalação adequada do Software de Gestão de Produto, o Cliente autoriza a Canon a:
- a) Efetuar o *download* do DCA da Canon ou do fornecedor terceiro do referido Software para instalação em um ou mais computadores do Cliente com capacidade adequada e conectados à sua rede da forma necessária para cobrir os Produtos;
 - b) Estabelecer comunicações HTTPS, usando a banda larga da rede do Cliente, para a transmissão, através da Internet, dos dados de uso, estado e serviço acumulados pelo Software;
 - c) Armazenar, analisar e utilizar os referidos dados para fins de prestação do Serviço de Manutenção e Assistência Técnica;
 - d) Usar o Software ou outro sistema de rede de recolha automatizada de dados para recolher e transmitir dados de uso, estado e serviço; e,
 - e) Cumprir qualquer licença aceitável por clique apresentada ao Cliente e aceite durante o processo de instalação.
5. Adicionalmente, o Cliente reconhece que, na configuração do Software de Gestão dos Produtos, podem ser transferidos os endereços de e-mail do Cliente para outras empresas do Grupo Canon, incluindo a Canon Inc., no Japão, ou para terceiros. Para este efeito, a Canon compromete-se a:
- a) Usar apenas os endereços de correio eletrónico gerais para realizar qualquer comunicação entre as Partes em relação ao Software de Gestão dos Produtos (por exemplo, suporte@cliente.com); e,
 - b) Aceitar, para efeitos de prestação dos Serviços, a transferência desta informação para fora da União Europeia e para alguns destinatários que possam estar localizados em países que não tenham leis de proteção de dados idênticas ou equivalentes às existentes nos Estados-Membros da União Europeia, embora a Canon procure garantir que as medidas necessárias estejam em vigor para proteger a confidencialidade e a segurança dessas informações, adotando as medidas de segurança adequadas para proteger qualquer informação pessoal fornecida à Canon pelo Cliente.
6. O Cliente deve fornecer à Canon determinadas informações sobre a funcionamento do Produto, se necessário, bem como informações de contacto, quando apropriado, para que os Serviços sejam prestados. Para este efeito, o Cliente aceita que tais informações possam ser comunicadas a outras empresas do grupo Canon de acordo com o disposto no número 5 acima.

DÉCIMA TERCEIRA – PREVENÇÃO DE RISCOS PROFISSIONAIS

CANON PORTUGAL, S.A., NIPC 507477740
Inscrita na Conservatória do Registo Comercial da Amadora, com sede no Lagoas Park, Edifício
15, Piso 0 e 1, 2740-262 Porto Salvo, Portugal.

Contratos Utilizador Final – Condições Gerais

Antes do início da prestação de qualquer Serviço incluído no Contrato, a Canon e o Cliente comprometem-se a cooperar na aplicação da legislação relativa à prevenção de riscos profissionais, estabelecendo, para o efeito, os meios de coordenação das atividades empresariais que são necessários em termos de proteção e prevenção de riscos profissionais. Para este efeito:

- a) A Canon disponibiliza ao Cliente a documentação e informação sobre riscos profissionais aplicáveis, de acordo com a atividade desenvolvida pelo pessoal da Canon responsável pela prestação dos Serviços. Em alternativa, e face às obrigações relativas à proteção de dados pessoais, a Canon poderá emitir uma declaração atestando que cumpre com todas as obrigações legais em vigor relativas à prevenção de riscos profissionais.
- b) O Cliente compromete-se a disponibilizar à Canon as informações sobre riscos, medidas preventivas e orientações de emergência aplicáveis no local onde os Produtos estão instalados, bem como sobre os riscos que possam ser gerados pela concorrência da prestação dos Serviços pela Canon e as atividades do Cliente. A Canon coloca à disposição do Cliente, juntamente com estas Condições Gerais, a Carta de Coordenação Empresarial correspondente, para cumprimento do Cliente, incluindo as informações indicadas acima e qualquer outro requisito ou norma, como os referentes ao acesso, aplicáveis no endereço de instalação dos Produtos, e que o pessoal da Canon responsável pela prestação dos Serviços deve conhecer e cumprir;
- c) A Canon e o Cliente comprometem-se a atualizar as informações indicadas acima, quando ocorrerem alterações que possam afetar a saúde e a segurança do pessoal da Canon responsável pela prestação dos Serviços.
- d) A Canon poderá suspender a prestação dos Serviços, sem incorrer em qualquer tipo de responsabilidade, se, na sua opinião razoável, o seu pessoal se encontrar em situação de risco significativo no local onde os Produtos estão instalados.

DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **Jurisdicção e Direito aplicável** – A Canon e o Cliente, renunciando expressamente a qualquer jurisdição ou domicílio que lhes seja supletivamente aplicável, submetem-se à jurisdição do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, para qualquer questão decorrente da interpretação, aplicação ou execução do Contrato, o qual será regido pela lei portuguesa.
2. **Controlo de exportação** – O Cliente que exportar, reexportar ou importar os Produtos, a tecnologia ou os dados técnicos adquiridos ao abrigo do Contrato, obriga-se à observância de todas as regulamentações aplicáveis, sendo sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações de exportação e importação necessárias. A Canon pode suspender o cumprimento das suas obrigações se o Cliente violar qualquer regulamentação aplicável.
3. **Força Maior** – As Partes não serão responsáveis por qualquer atraso no cumprimento ou em caso de incumprimento de qualquer obrigação decorrente do Contrato, se tal decorrer de circunstâncias estranhas ao controlo razoável da parte afetada, e esta notificar imediatamente a outra parte; a presente cláusula não exime o Cliente da sua obrigação de efetuar o pagamento das faturas vencidas à Canon.
4. **Cessão do Contrato** – O Cliente só poderá ceder a posição contratual no Contrato, se tal estiver especificamente previsto, ou mediante prévia autorização por escrito da Canon. A Canon pode ceder os seus créditos, direitos e obrigações ao abrigo de Acordo, no todo ou em parte, aos seus Parceiros Certificados ou a outras empresas do Grupo Canon.
5. **Subcontratação** – A Canon poderá subcontratar outras empresas para cumprir as suas obrigações contratuais, sem prejuízo da sua responsabilidade quanto ao cumprimento integral dessas obrigações.
6. **Confidencialidade** – A Canon e o Cliente acordam que, durante a vigência do Contrato, e por um período de 1 (um) ano após a sua cessação, as informações confidenciais que obtiveram ou receberam em virtude do Contrato serão mantidas estritamente confidenciais, exceto se tal informação seja pública, tenha sido legitimamente obtida ou deva ser divulgada a terceiros em cumprimento de obrigação legal. Não obstante, poderão ser fornecidas informações confidenciais aos subcontratados e/ou consultores da Canon e/ou do Cliente, desde que todos se comprometam a mantê-las confidenciais nas condições aqui estabelecidas.
7. **Proteção de Dados** – A Canon não pretende ter acesso a qualquer dado pessoal do Cliente e/ou dos seus colaboradores, que não os estritamente necessários à execução do Contrato. Neste sentido, o Cliente e os seus colaboradores não transmitirão o acesso a dados pessoais, nos termos definidos na legislação aplicável à proteção de dados pessoais. Caso a Canon tenha acesso a dados pessoais no âmbito da execução do Contrato, compromete-se a não efetuar qualquer tratamento, e a manter absoluta confidencialidade sobre os mesmos. A Canon e o Cliente comprometem-se a não comunicar ou transferir qualquer dado pessoal a terceiros, exceto nos termos previstos nas presentes Condições Gerais ou acordado por escrito entre as Partes. Os dados pessoais que venham a ser transmitidos pelo Cliente à Canon poderão ser apenas tratados para gerir a relação comercial, podendo os seus titulares exercer o direito de acesso, retificação, oposição e cancelamento, portabilidade e limitação do tratamento através de pedido por escrito endereçado à Canon Portugal, S.A., Lagoas Park, Piso 0-1, 2740-262 Porto Salvo.
8. **Comunicações comerciais** – O Cliente autoriza a receção de comunicações comerciais da Canon por e-mail ou por qualquer outro meio equivalente, sendo informado da possibilidade de revogar o consentimento dado para a receção de tais comunicações comerciais por meio de comunicação escrita endereçado à Canon Portugal, S.A., Lagoas Park, Piso 0-1, 2740-262 Porto Salvo.
9. **Não exercício de direitos** – A falta de exercício de direitos decorrentes do Contrato não será considerada como renúncia aos mesmos, nem impedirá o seu posterior exercício.
10. **Notificações** – Qualquer notificação no âmbito do Contrato deverá ser dirigida aos endereços e pessoas indicadas como representantes das Partes na Folha de Rosto do mesmo.
11. **Invalidade Parcial** – Se alguma das cláusulas do Contrato for anulada ou declarada nula por decisão judicial, as demais cláusulas não serão afetadas ou prejudicadas.